

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2023 | Edição: 162 | Seção: 3 | Página: 87

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

EDITAL Nº 16, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria/UFGD n.º 722 de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD e considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988; na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; na Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com alteração dada pela Lei n.º 12.863, de 24 de setembro de 2013; no Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019; na Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014; no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Portaria Interministerial MPDG/MEC n.º 399 de 13 de dezembro de 2016; na Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023 e nas demais legislações aplicáveis vigentes, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento em caráter efetivo, das 29 (vinte e nove) vagas estabelecidas no Anexo I, para cargos da Carreira do Magistério Superior, com execução de acordo com o cronograma disponível no Anexo II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, autorizado pelo reitor da UFGD, será regido por este Edital e planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS), pelas Comissões e Bancas Examinadoras instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD, sendo realizado no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. O Concurso Público de que trata este Edital será realizado com a aplicação de prova escrita e de prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, e de prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3. A distribuição das vagas por área e Unidade Acadêmica, bem como os requisitos básicos exigidos, constam do Anexo I desse Edital.

1.4. Os procedimentos e os instrumentos de avaliação serão norteados pelo Regulamento do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Grande Dourados (Regulamento do CDPT/UFGD) contido na Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023, de conhecimento obrigatório para os candidatos, disponível na página do Concurso em: <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2023>.

1.5. O acompanhamento dos editais, documentos, avisos e comunicados referentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.6. Todos os horários aqui estabelecidos e os que a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora vierem a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

1.7. A divulgação oficial das informações referentes ao Concurso se dará pela publicação de Editais, atas de divulgação, comunicados ou avisos e documentos, pela CCS, na página do certame: <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2023> e de atas de divulgação, comunicados ou avisos publicizados nos murais dos prédios de realização das provas, pela Banca Examinadora.

1.8. A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. Todas as informações sobre o Concurso deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS), na Unidade I da UFGD, localizada na Rua João Rosa Góes, n.º 1.761, Vila Progresso, Caixa Postal 322, CEP 79825-050, Dourados/MS, ou pelos telefones (67) 3410-2840 e 2846, ou ainda, pelo e-mail: cs.concursodocente@ufgd.edu.br.

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. A remuneração informada na Tabela I a seguir, considera a soma do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação para cada enquadramento.

Tabela I - Remuneração

Classe	Regime		
	20 horas semanais	40 horas semanais	Dedicação Exclusiva (DE)
	Valores		
Adjunto A	R\$ 3.839,21	R\$ 6.356,02	R\$ 10.481,64
Assistente A	R\$3.046,99	R\$ 4.692,37	R\$ 7.312,77
Auxiliar (com especialização)	R\$ 2.681,35	R\$ 3.924,53	R\$ 5.850,22
Auxiliar (graduação)	R\$ 2.437,59	R\$3.412,63	R\$ 4.875,18

Fonte: Dados fornecidos pela PROGESP/UFGD em agosto/2023.

2.2. Os valores vigentes para o Auxílio-Alimentação são os seguintes: R\$ 329,00 (para os cargos com jornada de 20 horas semanais) e R\$ 658,00 (para os cargos com jornada de 40 horas semanais).

2.3. O professor submetido ao regime de dedicação exclusiva fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e estará impedido de exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme legislação.

2.4. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos turnos diurno e noturno, inclusive em finais de semana, conforme necessidade, legislação vigente e regulamentações próprias da UFGD.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. A descrição sumária das atribuições do cargo está contida nos arts. 15 e 16 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023.

3.1.1. O candidato aprovado para a área de Prática Simulada e Real em Direito Civil e Direito Processual Civil, além das atribuições previstas no subitem 3.1, terá como atribuição a docência na área de Prática Jurídica, atuando como advogado nas causas assumidas pelo Núcleo de Prática e Assistência Jurídica (NUPAJ) da Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR/UFGD).

3.2. O candidato, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no Concurso e em outras na grande área de conhecimento, dependendo da necessidade da UFGD, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo à conveniência e ao interesse da Instituição.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da UFGD realizar-se-á em uma única etapa dividida nas seguintes fases:

4.1.1. Fase I: Prova Escrita (PE) - de caráter eliminatório e classificatório - com peso 3 (três) e nota mínima para aprovação 7,00 (sete).

4.1.2. Fase II: Prova Didática (PD) - de caráter eliminatório e classificatório - com peso 4 (quatro) e nota mínima para aprovação 7,00 (sete).

4.1.3. Fase III: Prova de Títulos (PT) - de caráter classificatório - com peso 3 (três) e nota calculada por área baseada por proporcionalidade de pontuação entre os(as) candidatos(as), utilizando-se regras de três simples. Embora tenha caráter classificatório, a nota obtida pelo candidato nesta fase, incide no cálculo da nota final.

4.2. As fases ocorrerão de acordo com o estabelecido nos arts. 54 a 78 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1. O candidato aprovado somente será empossado se atender os seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

- b) se estrangeiro, estar com a situação migratória regularizada junto às autoridades nacionais competentes;
- c) comprovar que está no gozo de seus direitos políticos e quite com suas obrigações eleitorais;
- d) apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando for o caso;
- e) comprovar o nível de formação exigido para o cargo;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e apresentar os documentos, exames, declarações e formulários constantes da "Relação de Documentos e Exames para Admissão" disponível na página do Concurso;
- g) comprovar o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei, para o exercício da docência;
- h) não estar em cumprimento de sanção por improbidade administrativa que impeça a investidura no cargo;
- i) não acumular cargos, empregos e funções públicos, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º, do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

5.1.1. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar, no ato de posse, o comprovante de situação migratória regular, com permissão para trabalho nos termos da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.199, de 20 de novembro de 2017, e suas eventuais alterações, bem como os documentos comprobatórios dos pré-requisitos de escolaridade necessários à investidura no cargo, revalidados por instituição brasileira nos termos da legislação vigente.

5.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das situações que seguem:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital;
- b) tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, por infringência ao art. 117, incisos IX e XI, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, contados da data da publicação do ato penalizador; ou
- c) tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei Federal n.º 8.112/90.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o Concurso Público deverão ser feitas exclusivamente via Internet, com estrita observância das normas contidas neste Edital, por meio da Página do Concurso <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2023>, conforme datas e horários estabelecidos no Anexo II sob inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Ao se inscrever, o candidato aceita e declara que os documentos exigidos no presente Edital, comprobatórios dos requisitos básicos para investidura no cargo, serão apresentados por ocasião da posse.

6.3. O candidato deverá estar inscrito e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.4. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar a página do Concurso no link <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2023>.
- b) acessar a Área do Candidato no link: <https://selecao.ufgd.edu.br/>
- c) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;
- d) preencher os dados cadastrais solicitados (caso ainda não esteja cadastrado);
- e) preencher a ficha eletrônica de inscrição, optando pela área para a qual deseja concorrer e atentando-se às opções de vagas;

f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição ou solicitar isenção da taxa;

g) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção.

6.5. O valor da inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), para todas as áreas.

6.6. Após o final do período de inscrições não será possível realizar alteração no campo "área".

6.6.1. Não será permitida a inscrição em duas ou mais áreas.

6.7. O candidato que desejar concorrer pela reserva de vagas deverá ler atentamente as informações dos itens 9 e 10 e realizar os procedimentos exigidos.

6.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser efetuado antecipadamente.

6.9. Os candidatos deverão recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

6.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.12. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

6.13. O Edital com as inscrições deferidas e indeferidas será publicado na data definida Anexo II deste Edital, na página do Concurso.

6.14. Os dados de inscrição poderão ser alterados até o prazo de homologação de inscrições, na Área do candidato, na página do Concurso. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação de resultados, os dados constantes da ficha de inscrição do candidato.

6.15. À CCS da UFGD compete eliminar deste Concurso, a qualquer momento, o candidato que realizar inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

7.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da GRU-COBANÇA gerada exclusivamente na Área do Candidato. A GRU-COBANÇA deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, em qualquer agência bancária, nos horários de funcionamento das agências.

7.1.1. O candidato deverá ficar atento à data de vencimento da GRU-COBANÇA, antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro, com novo vencimento, acessando a Área do Candidato.

7.2. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como depósito em conta-corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades, bem como DARF.

7.3. O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

7.4. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

7.5. A UFGD não se responsabilizará por pagamentos não efetivados devido a problemas decorrentes do sistema bancário.

7.6. A inscrição do candidato será efetivada (status pagante) somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária, o que ocorrerá em até 4 dias úteis após a quitação da GRU, podendo ser conferido na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) se a importância do valor da inscrição paga, foi reconhecida.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma deste Edital, com fundamento na Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018.

8.2. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, devendo enviar na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) o comprovante de inscrição do CadÚnico, atualizado dentro de prazo de validade de dois anos, emitido via internet, ou, a folha resumo com o carimbo do programa que efetuou a entrevista;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, devendo enviar na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) o comprovante de efetiva doação de medula óssea, reconhecido pelo Ministério da Saúde.

8.2.1. O simples cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto Nacional do Câncer (INCA) não isenta o pagamento da taxa de inscrição.

8.3. O candidato deverá encaminhar os documentos pela Área do candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) após o preenchimento dos dados da solicitação da isenção.

8.3.1. O candidato é responsável por preencher corretamente as informações solicitadas, inserir os documentos requeridos e verificar se a solicitação foi concluída com sucesso.

8.3.2. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF com tamanho máximo de 10MB. Os documentos ilegíveis não serão analisados.

8.4. Os documentos, após envio no sistema no ato de solicitação de inscrição, só não poderão ser substituídos até o último dia de solicitação de isenção.

8.5. A solicitação de isenção do valor da inscrição será indeferida, se o candidato:

a) omitir informações, torná-las inverídicas ou preencher erroneamente os dados no sistema de inscrição;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) possuir o NIS inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou não pertencente à pessoa informada;

d) deixar de apresentar de forma expressa e precisa, as informações necessárias à avaliação, ou juntar anexos ilegíveis, mesmo que parcialmente;

e) deixar de anexar quaisquer dos documentos solicitados;

f) não comprovar a efetiva doação de medula óssea; ou

g) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

8.6. A relação nominal dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma, na página do Concurso Público.

8.7. O candidato cujo pedido de isenção do valor da inscrição for INDEFERIDO e tiver interesse em permanecer no Concurso Público, deverá fazer o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no cronograma, caso contrário, estará excluído deste certame.

8.8. Não serão estornados valores de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção que já tenham efetivado o pagamento da GRU-COBRANÇA.

8.9. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto

Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

9.1. Pessoas com deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias elencadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes ao tema.

9.2. Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

9.3. Aos candidatos inscritos como PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, independente da área ou da lotação e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o art. 5º, § 2º da Lei Federal n.º 8.112, de 1990.

9.4. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508/2018, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

9.5. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com inciso IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.508/18, encaminhando, pela Área do Candidato, o laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

9.5.1. O laudo médico será analisado por Equipe multiprofissional constituída pela Universidade e composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências, dentre os quais um deverá ser médico, e 03 (três) profissionais da carreira do Magistério Superior.

9.5.2. Não serão considerados os resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos, nem os emitidos em data anterior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de início das inscrições do Concurso Público.

9.5.3. No laudo médico deverão constar a data, a assinatura do médico especialista e o carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

9.5.4. O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia.

9.6. Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas nos dispositivos citados no item 9.1 deste Edital.

9.6.1. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional de Avaliação poderá solicitar a apresentação do documento original ou convocar o candidato a comparecer para a realização de exame clínico.

9.7. A inscrição do candidato com deficiência será indeferida:

a) se o candidato, no ato da inscrição, não encaminhar o laudo médico, apresentar laudo inócuo, ou com seu nome ilegível;

b) se o candidato não observar a forma, o prazo e os horários previstos em Edital;

c) se for comprovado que o candidato não apresenta deficiência que se enquadre nas categorias listadas nos dispositivos legais citados no item 9.1 deste Edital, atestado pela Equipe Multiprofissional da UFGD;

d) se o candidato não comparecer para a realização do exame clínico, se houver.

9.7.1. O indeferimento da inscrição nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência acarretará a perda do direito de concorrer como PCD, entretanto o candidato continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

9.8. As inscrições das Pessoas com Deficiência serão divulgadas na página do Concurso Público <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2023>.

9.9. Depois de aprovados, os candidatos inscritos como PcD serão classificados em lista geral, independentemente da área, elaborada com vistas a garantir que o percentual de vaga reservada previsto em lei seja atendido.

9.10. A nomeação dos candidatos PcD se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e nas áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um candidato PcD da mesma área, dentre os melhores classificados na lista geral de candidatos PcD, apenas o melhor classificado na área será nomeado, os demais só serão nomeados caso haja aporte de novas vagas para as suas áreas. A nomeação dos candidatos PcD será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

9.11. Em caso de empate de candidatos PcD na nota final do concurso, serão utilizados os mesmos critérios de desempate que os utilizados para a lista geral de candidatos.

9.12. Na hipótese de não haver candidatos PcD aprovados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9.13. Somente haverá convocação dos candidatos que tiverem sido homologados dentro do limite de vagas estabelecido no Decreto n.º 9.739/19, computados os candidatos homologados na ampla concorrência e os autodeclarados negros (pretos/pardos).

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS/PARDOS)

10.1. Às pessoas que se autodeclararem negras (pretas/pardas) é assegurado o direito de se inscrever no Concurso, optando por concorrer ou não pela reserva de vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de forma concomitante às vagas de ampla concorrência, nos termos da Lei Federal n.º 12.990/14.

10.2. São reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, conforme art. 1º da Lei Federal n.º 12.990/2014.

10.2.1. A porcentagem de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a quantidade total de vagas ofertadas neste Concurso Público.

10.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

10.3. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal n.º 12.990/14, os candidatos inscritos nas vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do Concurso.

10.4. A opção por concorrer como autodeclarado negro (preto/pardo) se dará no ato da inscrição online, na Área do Candidato, e por autodeclaração de cor ou raça preenchida no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

10.5. No momento da inscrição online do candidato autodeclarado negro (preto/pardo) não haverá necessidade de envio de documentos, exceto nos casos de solicitação de isenção, de atendimento diferenciado ou inscrição como PcD.

10.6. As inscrições dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) serão divulgadas na página do Concurso Público <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2023>.

10.7. A autodeclaração de negro (preto/pardo) terá validade somente se efetuada no momento da inscrição online e exclusivamente para este Concurso Público.

10.8. Após a divulgação do resultado da prova didática, os candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de Edital específico que será publicado na página do certame.

10.8.1. Os candidatos convocados deverão comparecer presencialmente perante a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, conforme Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

10.8.2. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem, e, em nenhuma hipótese, a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

10.8.3. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.

10.8.4. Em hipótese alguma a Comissão Geral de Heteroidentificação efetuará o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração por procuração ou correspondência.

10.8.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

10.8.6. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação ou que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso, conforme §2º do art. 15 e parágrafo único do art. 22 da Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

10.8.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, conforme art. 25 da Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

10.8.8. O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado na página do Concurso Público, conforme cronograma.

10.8.9. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido a uma Comissão Recursal, que será composta por integrantes distintos dos atuantes na Comissão de Heteroidentificação, perante a qual o candidato deverá comparecer presencialmente, após convocação por meio de Edital específico que será publicado na Página do certame.

10.8.10. Além do procedimento recursal de heteroidentificação presencial, a Comissão Recursal considerará em sua análise: a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o Parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

10.8.11. Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

10.9. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na constatação de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será eliminada do Concurso, ou, caso já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme art. 26 da Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

10.10. Até o final do período de inscrição no Concurso Público, é facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, alterando a opção de concorrência no sistema de inscrição online.

10.11. Depois de aprovados, os candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) serão classificados em lista geral, independentemente da área, elaborada com vistas a garantir que o percentual de vaga reservada previsto em lei seja atendido.

10.12. A nomeação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e nas áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um candidato autodeclarado negro (preto/pardo) da mesma área, dentre os melhores classificados na lista geral de candidatos autodeclarados, apenas o melhor classificado na área será nomeado, os demais só serão nomeados caso haja oferta de novas vagas para as suas áreas. A nomeação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

10.13. Em caso de empate de candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) na nota final do concurso, serão utilizados os mesmos critérios de desempate que os utilizados para a lista geral de candidatos.

10.14. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) aprovados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.15. Somente haverá convocação se os candidatos tiverem sido homologados dentro do limite de vagas estabelecido no Decreto n.º 9.739/19, computados os candidatos homologados na ampla concorrência e os inscritos como PcD.

11. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO

11.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneos, para realização das provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

11.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; sala térrea; tempo adicional de uma hora para a realização da prova escrita; espaço para amamentação; intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e autorização para uso de aparelho médico imprescindível.

11.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) e adicionar o tipo de atendimento necessário.

11.4.1. Deverá ainda, enviar, eletronicamente, o laudo médico emitido nos últimos 12 meses contados da data da inscrição, comprovando a necessidade do atendimento diferenciado e obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;
- b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência/privação, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

11.4.2. O laudo médico será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

11.5. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas, e necessitar amamentar, além de registrar, no ato da inscrição, este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

11.5.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

11.5.2. Na prova escrita a candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, e terá o tempo despendido na amamentação, compensado em igual período durante a realização da prova, conforme art. 4º, § 2º da Lei n.º 13.872/2019.

11.5.3. No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

11.5.4. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

11.6. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Coordenador do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

11.7. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos e/ou equipamento médico imprescindível deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação para uso e/ou aplicação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova.

11.7.1. O candidato estará a todo o momento acompanhado de um fiscal.

11.8. Ao candidato com deficiência visual que solicitar prova especial ampliada, serão oferecidas provas em tamanho A3.

11.9. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado no endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/docente-de-provas-e-titulos-cdpt/cdpt2023>.

11.10. A concessão de atendimento diferenciado para realização das provas não implicará a concorrência do candidato como Pessoa com Deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PcD.

12. DAS BANCAS EXAMINADORAS

12.1. As Bancas Examinadoras serão compostas de acordo com os arts. 45 e 46 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023.

12.2. A publicidade das Bancas Examinadoras ocorrerá de acordo com os arts. 49 a 52 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023.

12.3. As competências da Banca Examinadora estão estabelecidas no art. 53 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023.

13. DO SORTEIO DE PONTOS

13.1. Conforme art. 55 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023, o sorteio dos pontos para as Provas Escritas e Didáticas ocorrerá 24 horas antes do início da Prova Escrita de acordo com as informações constantes do Edital de Convocação a ser publicado na página do Concurso Público.

13.1.1. O sorteio dos pontos ocorrerá em sessão pública, na qual a presença dos candidatos será facultativa.

13.1.2. Os pontos sorteados serão publicados na página do Concurso em até duas horas após o término da sessão pública.

13.2. O ponto sorteado para a Prova Escrita não será incluído no sorteio da Prova Didática.

14. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

14.1. As provas serão aplicadas em datas subsequentes, preferencialmente ao longo de uma mesma semana, nos períodos estabelecidos no Anexo II - Cronograma, do Edital, na cidade de Dourados/MS.

14.1.1. Os horários e locais para a realização das Provas Escrita e Didática serão divulgados em Edital de Convocação a ser publicado, pela Coordenadoria do Centro de Seleção, na página do Concurso na Internet.

14.1.2. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação neste Concurso.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações referentes às provas deste Concurso.

14.3. As provas terão início no horário previsto em edital específico, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.

14.3.1. Somente serão admitidos na sala de aplicação das provas os candidatos que estiverem portando documento oficial original de identificação com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997).

14.3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

14.3.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado" ou "infantil".

14.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento oficial original de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova, devendo se submeter à identificação especial, que compreende a coleta de digitais e assinatura em formulário próprio, caso contrário, não poderá fazer a prova.

14.3.5. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento oficial original de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

14.4. No horário reservado às provas está incluído o tempo destinado à transcrição da produção textual para a Folha de Prova Oficial, no caso da Prova Escrita e, o tempo de montagem dos equipamentos extras, no caso da Prova Didática.

14.5. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas por motivos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo do tempo total de prova.

14.6. Não haverá segunda convocação ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

14.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação deste Concurso.

15. DA PROVA ESCRITA

15.1. A Prova Escrita e seus procedimentos são norteados pelos arts. de 56 a 62 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023; terá caráter eliminatório e classificatório; valerá de zero a dez pontos; e versará sobre o ponto a ser sorteado, dentre os publicados, único para todos os candidatos de mesma área.

15.1.1. O candidato deverá utilizar-se de no mínimo 02 (duas) e no máximo 10 (dez) laudas na construção de seu texto científico.

15.1.1.1. Perderá um ponto na nota da Prova Escrita o candidato que não utilizar o mínimo ou ultrapassar o máximo de laudas, e, as laudas excedentes não serão consideradas para fins avaliativos.

15.1.2. A prova escrita, com duração máxima de 03 (três) horas, terá peso 03 (três) para o cálculo da média final.

15.1.3. A prova escrita deverá ser feita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência de outras pessoas.

15.2. O candidato que entregar a prova escrita a lápis, ou identificada, seja por nome ou outra forma de identificação, será automaticamente eliminado.

15.2.1. O candidato deverá numerar as páginas utilizadas em sua Prova Escrita sem identificá-las, sob pena de desclassificação.

15.3. Terá anulada a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso, o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.

15.3.1. Não será permitida consulta a qualquer material, além do fornecido pelo fiscal de aplicação, após o início da Prova Escrita.

15.4. As notas da Prova Escrita, atribuídas pela Banca Examinadora, serão divulgadas pela CCS, em Edital de Divulgação na página do Concurso na Internet.

15.4.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota da Prova Escrita, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital de Divulgação das notas da Prova Escrita prevista no subitem 15.4.

15.4.2. Entre a divulgação das notas da Prova Escrita e o prazo limite para a interposição de recurso contra a nota da Prova Escrita, transcorrerão, no mínimo, seis horas.

15.4.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora, fundamentados, assinados pelo candidato e entregues no local especificado na Ata de Divulgação das notas da Prova Escrita.

15.4.4. Os formulários de recurso também estarão disponíveis na página do Concurso Público e poderão ser preenchidos manual ou mecanicamente.

15.4.5. O candidato poderá solicitar à Comissão Organizadora o espelho de sua Prova Escrita, até duas horas após a divulgação das notas, para fins de interposição de recurso.

15.4.6. Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora.

15.4.7. O resultado da análise dos recursos contra a nota da Prova Escrita será divulgado pela Comissão Organizadora por meio de Edital de Divulgação, na página do Concurso na Internet, sendo responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação.

15.5. Participarão da Prova Didática até 5 (cinco) candidatos por vaga oferecida - classificados com as melhores notas - desde que tenham obtido nota igual ou superior a 7 (sete) na Prova Escrita.

15.5.1. Todos os candidatos empatados na última melhor nota da Prova Escrita, incluída entre os 5 (cinco) mais bem classificados, participarão da fase de Prova Didática, considerando o número de vagas oferecidas.

15.5.2. Serão classificados para a Prova Didática, por vaga oferecida, os cinco candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) - não incluídos nas vagas da ampla concorrência - que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) na Prova Escrita. Em caso de empate na última maior nota incluída, todos os candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) empatados participarão da Prova Didática.

15.5.3. Serão também classificados para a Prova Didática, pelo menos, 02 (dois) candidatos PcDs.

15.5.4. Além dos candidatos empatados com as cinco melhores notas de acordo com a divulgação preliminar da nota da Prova Escrita, serão classificados para a Prova Didática aqueles que em razão de deferimento recursal atinjam nota igual ou superior à menor nota já classificada.

16. DA PROVA DIDÁTICA

16.1. A Prova Didática e seus procedimentos são norteados pelos arts. de 63 a 75 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023; terá caráter eliminatório e classificatório; valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e versará sobre o ponto a ser sorteado, dentre os publicados, único para todos os candidatos de mesma área.

16.2. A Prova Didática terá peso 04 (quatro) para o cálculo da média final.

16.3. A Prova Didática terá início em data e horário divulgados pela Comissão Organizadora, em Edital de Convocação a ser publicado na página do Concurso Público, no mínimo, duas horas após a divulgação do resultado da análise dos recursos acerca da nota da Prova Escrita.

16.3.1. Havendo mais de um candidato classificado para a Prova Didática, a Banca Examinadora, antes da primeira apresentação, procederá ao sorteio para a sequência de realização da prova.

16.3.1.1. O candidato que não comparecer no horário previsto para o sorteio da sequência de realização da prova será desclassificado e excluído do certame.

16.4. A Prova Didática será realizada de forma presencial, em sessão pública registrada pela Banca Examinadora por meio de gravação de áudio ou áudio e vídeo, sendo vedada a gravação pelo candidato, mas podendo esse, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do Concurso, requerer cópia das gravações de sua apresentação.

16.4.1. Os membros externos das Bancas Examinadoras poderão assistir às apresentações das provas didáticas de forma remota.

16.4.2. A Prova Didática é pública, porém NÃO será permitida a presença dos demais candidatos.

16.5. Cada candidato disporá para sua apresentação de, no mínimo 40 (quarenta) e, no máximo 50 (cinquenta) minutos.

16.5.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, perderá um ponto na nota da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.

16.6. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação do tema escolhido, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais.

16.6.1. A UFGD oferecerá computador portátil com entrada USB e com mídia para apresentação de arquivos diversos, bem como demais estruturas usuais de sala de aula como quadro-negro e giz.

16.6.2. Se o candidato desejar fazer uso de outro equipamento, ficará ele mesmo encarregado de providenciá-lo, estando ciente de que o tempo para montagem do equipamento extra contará no tempo disponível para realização da prova didática. A UFGD não se responsabilizará pela operação, manutenção ou guarda de equipamento dos candidatos.

16.6.3. O candidato que não entregar, no início da Prova Didática 01 (uma) via física do seu Plano de Aula a cada membro presente da Banca Examinadora, ou via digital do seu Plano de Aula, quando houver membros participando remotamente, não pontuará esse item.

16.7. Será facultado à Banca Examinadora um período de 15 (quinze) minutos, dividido entre os membros, para arguição do candidato sobre o conteúdo da prova didática, e, o candidato terá no máximo 5 (cinco) minutos para cada resposta.

16.8. As notas da Prova Didática serão atribuídas pela Banca Examinadora em Ata de Divulgação e publicizadas no mural do prédio de realização da prova e na página do Concurso Público na Internet, pela CCS.

16.8.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota da Prova Didática, na forma e nos prazos estabelecidos na Ata de Divulgação das notas da Prova Didática prevista no subitem 15.8.

16.8.2. Entre a divulgação das notas da Prova Didática e o prazo limite para a interposição de recurso transcorrerão, no mínimo, seis horas.

16.8.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora, fundamentados, assinados pelo candidato e entregues no local especificado na Ata de Divulgação das notas da Prova Didática.

16.8.4. Os formulários de recurso também estarão disponíveis na página do Concurso Público e poderão ser preenchidos manual ou mecanicamente.

16.8.5. Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora.

16.8.6. O resultado da análise dos recursos contra a nota da Prova Didática será divulgado pela Comissão Organizadora por meio de Edital de Divulgação na página do Concurso na Internet, sendo responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação.

16.9. Será classificado para a próxima fase do Concurso (Prova de Títulos) o candidato que obtiver nota na Prova Didática igual ou superior a 7 (sete), consideradas duas casas decimais.

17. DA PROVA DE TÍTULOS

17.1. A Prova de Títulos e seus procedimentos são norteados pelos arts. 76 a 78 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023, e consistirá na análise do Quadro de Atribuição de Pontos (Anexo III), previamente preenchido pelo candidato, que

submeterá seus títulos para avaliação da Banca Examinadora.

17.2. Todos os candidatos deverão apresentar seus títulos durante o período estabelecido no Cronograma (Anexo II).

17.2.1. A Prova de Títulos tem caráter classificatório e somente serão pontuados os títulos que forem relacionados pelo candidato no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo III), com a respectiva pontuação.

17.3. Para a Prova de Títulos os documentos comprobatórios deverão ser organizados de acordo com Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo III), digitalizados e disponibilizados no ambiente virtual de avaliação da Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, na Área do Candidato.

17.3.1. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, legíveis, e nomeados com o número de inscrição do candidato e o número do item disponível no QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS, obedecendo ao seguinte padrão "inscrição_item_n.º pdf" (Ex.: "2016077000001_item_1.pdf").

17.3.2. A inserção dos títulos deve ser realizada em um único arquivo, por item.

17.4. Para o cadastramento dos títulos o candidato deverá:

- a) acessar a Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>)
- b) clicar na aba "Prova de Títulos";
- c) preencher o Quadro de Atribuição de Pontos;
- d) inserir a documentação comprobatória de cada item;
- d) clicar no botão "Salvar".

17.4.1. É obrigatório o clique no botão "Salvar", do contrário os títulos e pontuações não serão enviados para análise da Banca Examinadora.

17.5. Para comprovação de cursos de graduação e de pós-graduação, deverão ser apresentados diplomas devidamente registrados e expedidos por instituição oficialmente reconhecida.

17.5.1. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior do Brasil.

17.6. Para comprovação de atividades profissionais distintas do ensino superior, devem ser apresentadas declarações institucionais datadas e assinadas, e/ou contratos de trabalho datados e assinados, e/ou registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social. Os documentos devem comprovar a atividade desenvolvida, bem como o início e o término do período de exercício.

17.7. Para comprovação de atividades acadêmicas devem ser apresentadas declarações institucionais datadas e assinadas, e/ou contratos de trabalho datados e assinados, e/ou registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou outros documentos comprobatórios datados e assinados, tais como: declarações, certificados, atestados, atas de defesa de trabalhos acadêmicos, e etc., desde que compatíveis com a atividade desenvolvida. Para as atividades profissionais, os documentos devem comprovar a atividade desenvolvida, bem como o início e o término do período de exercício.

17.8. Para a avaliação de artigos publicados em periódicos acadêmicos será adotada como referência a avaliação do Qualis Capes no quadriênio 2017-2020, disponível na Página <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPerio>

17.9. Para comprovação da produção bibliográfica, exceto no caso de livros, devem ser apresentadas cópias digitais integrais nas quais, além do texto, deve constar a identificação integral do veículo em que o trabalho foi publicado, incluindo ISSN ou ISBN.

17.10. Para a comprovação de produção bibliográfica em formato de livros completos (coletâneas organizadas, ou livros publicados, ou tradução de livros), devem ser apresentadas cópias digitais, pelo menos, dos seguintes elementos: a) capa; b) folha de rosto; c) ficha catalográfica; d) identificação do conselho editorial; e) sumário; f) as duas primeiras e as duas últimas páginas do texto; e g) referências bibliográficas.

17.10.1. Entende-se por livro: publicação não periódica que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas, e que é objeto de Número Internacional Normalizado para Livro (ISBN).

17.11. Para a comprovação de produção bibliográfica em formato de capítulos de livros, devem ser apresentadas cópias digitais, pelo menos, dos seguintes elementos: a) capa da coletânea; b) folha de rosto da coletânea; c) ficha catalográfica da coletânea; d) identificação do conselho editorial da coletânea; e) sumário da coletânea; f) cópia digital integral do capítulo; e g) referências bibliográficas.

17.12. Para a comprovação de produção técnica, artística e cultural devem ser apresentados documentos comprobatórios datados e assinados, tais como: declarações, certificados, atestados, publicações didáticas ou técnicas, cartas patentes, pareceres, laudos, atas de defesa de trabalhos acadêmicos, produtos técnicos, entre outros, desde que compatíveis com a produção apresentada.

17.13. Para a comprovação de atividades administrativas deverão ser apresentadas declarações ou certidões institucionais datadas e assinadas em que constem, pelo menos, as seguintes informações: identificação do candidato, identificação da instituição, cargo ou função exercido e o período em que o cargo ou função foi exercido.

17.14. A Nota da Prova de Títulos é obtida por meio da pontuação atribuída pela Banca Examinadora com base na comprovação dos títulos e na pontuação estabelecida no Quadro de Atribuição de Pontos, convertida em nota de zero a dez pontos, sendo que para a maior pontuação será atribuído dez, e as demais terão nota proporcional (regra de três simples) para a mesma área de Concurso.

17.14.1. A prova de títulos terá peso 03 (três), para o cálculo da média final.

17.14.2. Ao candidato que não obtiver pontuação na prova de títulos, será atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, para cálculo da nota final.

17.15. As notas da Prova de Títulos, atribuídas pela Banca Examinadora, serão divulgadas em Edital de Divulgação a ser publicado pela Comissão Organizadora na página do Concurso na Internet, na data prevista no Cronograma (Anexo II).

17.15.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota da Prova de Títulos seguindo as orientações contidas no Edital de Divulgação das notas da Prova de Títulos.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. A classificação final, os critérios de desempate e as discrepâncias das notas serão norteados pelos arts. 79 a 83 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023.

18.1.1. As notas atribuídas em todas as etapas desse Concurso considerarão duas casas decimais, desprezando-se as demais.

18.2. Adicionalmente ao previsto no art. 82 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023, serão consideradas, como sexto critério de desempate, as horas de atividades voluntárias, sendo que o candidato deverá apresentar certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, como comprovação, nos termos do Decreto n.º 9.906, de 9 de julho de 2019.

19. DOS RECURSOS

19.1. As fases e procedimentos objetos de recursos são determinados no art. 84 e seguintes do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023.

19.2. Os meios para interposição dos recursos serão determinados neste edital, em atas de divulgação e em editais de divulgação específicos.

19.3. De acordo com os arts. 85 e 86 do Regulamento do CDPT/UFGD, anexo da Resolução COUNI/UFGD n.º 434, de 30 de março de 2023, não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não sejam os especificados nos instrumentos de divulgação deste Concurso, nem serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

20.1. Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, por ordem decrescente de classificação e considerando o quantitativo de vagas disponível para cada área, de acordo com o Anexo II do Decreto Federal n.º 9.739/2019, conforme tabela abaixo:

Quantidade de Vagas por Área	Número de máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9

20.1.1. Os candidatos cuja classificação esteja além do número de candidatos homologados, previsto na tabela acima, ainda que tenham atingido a nota mínima para aprovação, estarão automaticamente eliminados.

20.1.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no art. 39, § 3º, do Decreto n.º 9.739/2019.

20.1.3. Além da lista de classificação na ampla concorrência, haverá também a homologação de lista de classificação na reserva de vaga (aprovados autodeclarados negros (pretos/pardos) e PcD), em número que atenda a possibilidade de nomeação, por proporcionalidade, para cada área, num total de 5% (cinco por cento) para PcD e 20% (vinte por cento) para autodeclarados negros (pretos/pardos), respeitados os limites máximos de candidatos homologados.

20.1.4. No cálculo dos limites máximos de candidatos homologados, serão computados os candidatos da ampla concorrência, PcD e autodeclarados negros (pretos/pardos).

20.1.5. Será publicada uma listagem geral de classificação, sendo considerada a nota final de cada candidato homologado, utilizando-se os critérios de desempate, conforme o item 18.1. deste Edital, e respeitando-se a proporcionalidade, para cada área, num total de 5% (cinco por cento) para PcD e 20% (vinte por cento) para autodeclarados negros (pretos/pardos).

20.2. O edital de homologação final deste Concurso contemplará a classificação final e as notas dos candidatos aprovados, sendo publicado no Diário Oficial da União (DOU) conforme do art. 39, do Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019.

20.3. As nomeações serão publicadas no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços da UFGD, disponível em <https://sistemas.ufgd.edu.br/boletim/pesquisa>.

20.3.1. A partir da nomeação, o candidato terá até 30 (trinta) dias consecutivos para posse e apresentação da documentação exigida, bem como todos os exames para a perícia médica do trabalho. A lista de documentos e exames para perícia médica do trabalho será encaminhada ao candidato nomeado, via e-mail, pela PROGESP.

20.4. Após a posse, o candidato terá até 15 (quinze) dias consecutivos para entrar em exercício, incluindo a data da posse.

20.5. Os exames de saúde serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer laboratório credenciado do país. No momento da perícia médica do trabalho não serão considerados resultados de exames emitidos em data anterior a 90 (noventa) dias.

20.6. Os candidatos empossados ficarão submetidos ao regime de trabalho apresentado no Anexo I deste Edital. A jornada de trabalho deverá ser cumprida nos turnos, horários e locais em que a Instituição mantiver atividades.

20.7. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica a ser realizada pela junta médica ou perícia singular oficial da UFGD e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

20.8. Outras exigências estabelecidas em lei ou nas normas da UFGD poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada falsidade em quaisquer declarações ou documentos apresentados e/ou qualquer irregularidade nas provas.

21.2. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial, do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da UFGD, ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º, do art. 43, do Decreto n.º 9.739/2019 e Instrução Normativa n.º 02 de 27 de agosto de 2019.

21.3. O candidato deverá manter atualizado seus endereços - físico e eletrônico - enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

21.4. Na hipótese de abertura de nova vaga no período de validade do presente Concurso, na mesma área de conhecimento, o ingresso dar-se-á pela ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitados os critérios previstos nesse edital para a nomeação de candidatos aprovados no universo de vagas reservadas para negros e pessoas com deficiência.

21.5. Será admitido requerimento de candidatos para o reposicionamento de seu nome no final da lista de classificação, para efeitos de futura convocação, durante a validade deste Concurso. No requerimento deve constar, expressamente, que o candidato está ciente de que sua nomeação poderá não se efetivar no período de vigência do concurso e deverá ser protocolada na PROGESP/UFGD, dentro do prazo legal para a posse.

21.5.1. O reposicionamento de que trata o subitem 21.5 tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

21.5.2. Caso o candidato já tenha sido nomeado para o cargo, a solicitação de que trata o item 21.5 deverá ser protocolada durante o prazo legal para a posse.

21.6. Fica facultada a possibilidade de aproveitamento de candidatos classificados nesse Concurso Público por outra instituição, desde que autorizado pela UFGD, observada a ordem geral de classificação dos candidatos.

21.7. A legislação que vier a vigorar após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

21.8. A documentação entregue pelos candidatos será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do Resultado Final do Concurso Público, sendo fragmentada e reciclada após esse período.

21.9. Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início do exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da UFGD.

21.10. Em até 15 dias após sua publicação, poderão ser interpostos recursos de impugnação ao Edital de Abertura.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, ouvidas a CCS e a PROGESP da UFGD e, em última instância, a Reitoria UFGD.

THIAGO LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE

Coordenador do Centro de Seleção

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E ÁREA DE FORMAÇÃO POR UNIDADE ACADÊMICA

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA - FACE				
Vagas	Regime	Classe/Nível	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
01	DE	Adjunto A	Ciências Contábeis	1. Graduação: Ciências Contábeis. 2. Doutorado: Administração ou Agronegócio ou Contabilidade ou Controladoria ou Finanças ou Desenvolvimento Local.
01	DE	Adjunto A	Economia e Finanças	1. Graduação: Ciências Econômicas. 2. Doutorado: Economia ou Teoria Econômica ou Economia Aplicada ou Economia de Empresas ou Economia dos Negócios ou Desenvolvimento Econômico.

FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA - FACET				
Vagas	Regime	Classe/Nível	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
01	DE	Adjunto A	Computação	1. Graduação: Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Automação Industrial ou Engenharia de Controle e Automação.

				2.Doutorado: Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Sistemas
				ou Engenharia de Software ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia de Automação e Sistemas.
01	DE	Adjunto A	Química Orgânica	1.Graduação: Química. 2.Doutorado: Química ou Ciências.

FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - FADIR				
Vagas	Regime	Classe/Nível	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
01	DE	Adjunto A	Prática Simulada e Real em Direito Civil e Direito Processual Civil	1.Graduação: Direito. 2.Doutorado: Direito. 3.Outros requisitos: Possuir inscrição ativa nos quadros da OAB, definitiva ou suplementar na OAB/MS, para atuação em prática simulada e prática real no Núcleo de Prática e Assistência Jurídica (NPAJ).
01	DE	Adjunto A	Migrações, Meio Ambiente e Cooperação Internacional para o Desenvolvimento	1.Graduação: Relações Internacionais. 2.Doutorado: Relações Internacionais ou Ciência Política.
01	DE	Adjunto A	Política Comparada e Políticas Públicas	1.Graduação: Relações Internacionais ou Ciências Sociais ou Ciência Política ou Políticas Públicas. 2.Doutorado: Relações Internacionais ou Ciência Política ou Ciências Sociais.
01	DE	Adjunto A	Economia e Comércio Internacional	1.Graduação: Relações Internacionais ou Economia. 2.Doutorado: Relações Internacionais ou Economia.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED				
Vagas	Regime	Classe/Nível	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
01	DE	Adjunto A	Estágio, Didática, Currículo e Ensino de Ciências e Matemática.	1.Graduação: Pedagogia. 2.Doutorado: Educação.

FACULDADE DE ENGENHARIA - FAEN				
Vagas	Regime	Classe/Nível	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
01	DE	Adjunto A	Engenharia de Produção	1.Graduação: Engenharia de Produção. 2.Doutorado: qualquer Engenharia.

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO, ARTES E LETRAS - FALE				
Vagas	Regime	Classe/Nível	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
01	DE	Adjunto A	Língua Inglesa e Estágio Supervisionado	1.Graduação: Qualquer área. 2.Mestrado: Letras ou Linguística ou Estudos Linguísticos ou Estudos da Linguagem. 3.Doutorado: Letras ou Linguística ou Estudos Linguísticos ou Estudos da Linguagem.

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FCA				
Vagas	Regime	Classe/Nível	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
01	DE	Adjunto A	Gênese, Morfologia e Classificação do Solo	1.Graduação: Agronomia ou Engenharia Agrônoma. 2.Doutorado: Ciência do Solo ou Agronomia /Ciência do Solo ou Agronomia/Solos ou Nutrição de Plantas.
01	DE	Adjunto A	Olericultura/Plantas Mediciniais, Aromáticas e Condimentares	1.Graduação: Agronomia ou Engenharia Agrônoma. 2.Doutorado: Agronomia/Produção Vegetal ou Agronomia/Fitotecnia ou Agronomia/Horticultura ou Produção Vegetal ou Fitotecnia ou Plantas Mediciniais ou Aromáticas e Condimentares.

FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AMBIENTAIS - FCBA				
Vagas	Regime	Classe/Nível	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência

01	DE	Adjunto A	Biotecnologia Celular aplicada à saúde	1.Graduação: Ciências Biológicas ou Biotecnologia. 2.Doutorado: Biologia Celular ou Biotecnologia ou Ciências da Saúde.
----	----	-----------	--	--

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS - FCH				
Vagas	Regime	Classe/Nível	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
01	DE	Adjunto A	Psicologia: Psicoterapia Infantil	1.Graduação: Psicologia. 2.Doutorado: Psicologia ou Psicologia Clínica ou Psicologia da Saúde ou
				Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano ou Psicanálise ou Clínica Psicanalítica ou Teoria Psicanalítica.
01	DE	Adjunto A	Sociologia: Teoria Sociológica	1.Graduação: Sociologia ou Ciências Sociais. 2.Doutorado: Sociologia ou Ciências Sociais.

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FCS				
Vagas	Regime	Classe/Nível	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
01	20 horas	Auxiliar A	Semiologia	1.Graduação: em Medicina. 2.Residência: em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Medicina intensiva.
				3. Outros requisitos: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
02	20 horas	Auxiliar A	Medicina de Família	1.Graduação: em Medicina. 2. Especialização ou Residência: em Saúde da Família ou
				Saúde Coletiva ou Medicina da Família e Comunidade ou Clínica Geral.
				3. Outros requisitos: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
01	20 horas	Auxiliar A	Anatomia Cirúrgica/Cirurgia	1.Graduação: em Medicina. 2.Residência: em Cirurgia Geral.
				2.Outros requisitos: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
01	20 horas	Auxiliar A	Suporte básicos de vida e Habilidades Básicas em Medicina	1.Graduação: em Medicina. 2.Residência: em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Medicina intensiva.
				3.Outros requisitos: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
02	20 horas	Auxiliar A	Ginecologia e Obstetrícia	1.Graduação: em Medicina. 2.Residência: em Ginecologia e Obstetrícia.
				3.Outros requisitos: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
01	20 horas	Auxiliar A	Patologia Especial	1.Graduação: em Medicina. 2.Residência: em Patologia ou Clínica Médica ou Clínica Cirúrgica.
				3.Outros requisitos: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
01	20 horas	Auxiliar A	Psiquiatria	1.Graduação: em Medicina. 2.Residência: em Psiquiatria.
				3.Outros requisitos: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
01	20 horas	Adjunto	Clínica Médica: Endocrinologia	1. Graduação em Medicina. 2.Residência Médica em Endocrinologia ou
				Endocrinologia e Metabologia. 3.Doutorado em Ciências da Saúde.
01	20 horas	Auxiliar A	Gastroenterologia Clínica	1.Graduação: em Medicina. 2.Residência: em Gastroenterologia.
				3.Outros requisitos: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
02	20 horas	Auxiliar A	Saúde Rural e Indígena	1.Graduação: em Medicina. 3.Residência: em Clínica Médica ou em Saúde da Família ou Pediatria.
				3.Outros requisitos: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina.

Legenda: DE - Dedicção Exclusiva

Vagas Reservadas	
Negros	06 vagas
Pessoas com Deficiência	02 vagas

ANEXO II - CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÃO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de inscrições	28/08 a 29/09/2023	Área do candidato, de acordo com instrução do item 6	Das 8h do primeiro dia às 23h59min do último dia de inscrições
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	02/10/2023	Em qualquer agência bancária	Expediente bancário
Edital de Divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas	06/10/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Recurso das inscrições Indeferidas	09 e 10/10/2023	Na Área do Candidato, conforme Edital específico	
Resposta aos recursos e Homologação de inscrições	16/10/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/08 a 10/09/2023	Área do candidato, de acordo com instrução do item 8	Das 8h do primeiro dia às 23h59min do último dia de solicitação
Último dia para envio da documentação de isenção	10/09/2023	Área do candidato, de acordo com instrução do item 8	Até as 23h59min
Divulgação do resultado da isenção	13/09/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Recurso das solicitações de isenção indeferidas	14/09/2023	Na Área do Candidato, conforme Edital específico	
Resposta aos recursos e Homologação do resultado da isenção	15/09/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de solicitação de atendimento diferenciado	28/08 a 29/09/2023	Área do candidato	Das 8h do primeiro dia às 23h59min do último dia de inscrições
Último dia para envio da documentação para atendimento diferenciado	29/09/2023	Área do candidato, de acordo com instrução do item 11	Das 8h do primeiro dia às 23h59min do último dia de inscrições
Edital de Divulgação das solicitações de atendimento diferenciado	06/10/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Recurso das solicitações indeferidas de atendimento diferenciado	09 e 10/10/2023	Na Área do Candidato, conforme Edital específico	
Resposta aos recursos e Homologação das solicitações de atendimento diferenciado	16/10/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
ETAPA DE PARTICIPAÇÃO NA RESERVA DE VAGAS			
ATIVIDADE	DATA/EVENTO	LOCAL	HORÁRIO
Período de solicitação para participação pela reserva de vagas	28/08 a 29/09/2023	Área do candidato	Das 8h do primeiro dia às 17h do último dia de inscrições

Último dia para envio do laudo médico referente à reserva de vagas PcD	29/09/2023	Área do candidato, de acordo com instrução do item 9	Até as 17h
Edital de Divulgação das inscrições para reserva de vagas PcD e PP	06/10/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Recursos das inscrições INDEFERIDAS para reserva de vagas PcD	09 e 10/10/2023	Na Área do Candidato, conforme Edital específico	Das 8h do primeiro dia às 17h do último dia de recurso
Resposta aos recursos e Homologação das inscrições para reserva de vagas PcD e PP	16/10/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos)	Após a divulgação do resultado da prova didática.	Página do Concurso na Internet	
Procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos)	Após a divulgação do resultado da prova didática.	De acordo com Edital específico	
Divulgação do parecer preliminar da Comissão de Heteroidentificação	No dia em que o procedimento for realizado.	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Recurso quanto ao parecer da Comissão de Heteroidentificação	No dia seguinte à divulgação do parecer preliminar da Comissão de Heteroidentificação.	De acordo com Edital específico	
Procedimento Recursal de Heteroidentificação	No dia seguinte ao destinado à interposição de recursos quanto ao parecer preliminar da Comissão de Heteroidentificação.	De acordo com Edital específico	
Parecer da Comissão Recursal de Heteroidentificação	Primeiro dia útil após a realização do procedimento recursal de heteroidentificação.	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Homologação do Procedimento de Heteroidentificação	Primeiro dia útil após a realização do procedimento recursal de heteroidentificação.	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
FASE DE COMPOSIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS			
EVENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação da composição prévia das Bancas Examinadoras	23/10/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Recurso da composição prévia das Bancas Examinadoras	24/10/2023	Área do candidato, de acordo com Edital específico	Das 8h às 17h
Resposta aos recursos da composição prévia das Bancas Examinadoras	26/10/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Homologação da Composição final das Bancas Examinadoras	26/10/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
FASE DE PROVAS			
EVENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Edital de sorteio dos pontos e convocação para a realização da prova escrita	17/11/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Sorteio de pontos das provas escrita e didática	24/11/2023	De acordo com Edital específico	
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA	25/11/2023	De acordo com Edital de Convocação para a prova escrita	
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita	Após o término da correção, de acordo com as atividades das Bancas Examinadoras.	Edital de divulgação publicado na Página do Concurso e fixado em mural no local de aplicação da prova.	

Recurso do resultado preliminar da prova escrita	No mínimo, 06 horas a partir da publicação da notas da	Conforme estabelecido no Edital de Divulgação das notas da Prova Escrita.	
	Prova Escrita, conforme estabelecido no Edital de Divulgação das notas da Prova Escrita.		
Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova escrita	Após avaliação pela Banca Examinadora	Edital de divulgação publicado na Página do Concurso e fixado em mural no local de aplicação da prova.	
Homologação do resultado da prova escrita	Após a Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova escrita.	Edital de homologação publicado na Página do Concurso e fixado em mural no local de aplicação da prova.	
Edital de convocação para realização da prova didática	Publicado com o Edital de Homologação do resultado da Prova Escrita.	Edital de Convocação fixado em mural, no local de prova, e publicado na página do Concurso.	
REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	No mínimo, 2 horas após a publicação da homologação do resultado da Prova Escrita	De acordo com Edital de Convocação para a prova didática	
Divulgação do resultado preliminar da prova didática	No máximo, 24 horas após o encerramento das atividades da Banca Examinadora na aplicação da Prova Didática	Ata de Divulgação fixada em mural, no local de prova, e publicada na página do Concurso.	
Recurso do resultado preliminar da prova didática	No mínimo, 6 horas a partir da publicação da Ata de Divulgação das notas da Prova Escrita	Conforme estabelecido no Edital de Divulgação das notas da Prova Didática.	
Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova didática	No dia seguinte à interposição de recurso	Edital de Divulgação fixado em mural, no	A partir das 13h
		local de prova, e publicado na página do Concurso.	
Homologação do resultado da prova didática	No dia seguinte à interposição de recurso	Edital de Divulgação fixado em mural, no	A partir das 13h
		local de prova, e publicado na página do Concurso.	
PERÍODO DE CADASTRAMENTO DOS TÍTULOS	De 17/10 a 24/11/2023	Área do candidato, de acordo com instrução do item 17	
Divulgação preliminar do resultado da prova de títulos	11/12/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Recurso do resultado preliminar da prova de títulos	12/12/2023	Área do Candidato, conforme Edital específico	Das 8h às 17h
Resposta aos recursos do resultado preliminar da prova de títulos	14/12/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Homologação do resultado da prova de títulos	14/12/2023	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
PROCESSAMENTO DO RESULTADO FINAL			
EVENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Resultado Preliminar	15/01/2024	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Recurso ao Resultado Preliminar	16/01/2024	Área do Candidato, conforme Edital específico	Das 8h às 17h

Resposta aos Recursos do Resultado Preliminar	18/01/2024	Página do Concurso na Internet	A partir das 17h
Homologação do Resultado Final	18/01/2024	Enviado ao DOU e publicado na Página do concurso	A partir das 17h

Legenda:

PP - Autodeclarado negro (preto/pardo)

PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO III - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO DOCENTE

Item	Títulos	Valor (Por item)	Pontuação (Máxima por item)	Pontuação Prévia (Atribuída pelo Candidato)	Pontuação Oficial (Atribuída pela Banca)
A - FORMAÇÃO - no máximo 100 pontos *Será considerada apenas a maior titulação.					
1.	Título de Doutor na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital.	100	100		
2.	Título de Doutor em área distinta da área do concurso especificada no Anexo I deste Edital.	80	80		
3.	Título de Mestre na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital.	60	60		
4.	Título de Mestre em área distinta da área do concurso especificada no Anexo I deste Edital.	45	45		
5.	Título de Especialista/Residência na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital.	20	20		
6.	Título de Especialista/Residência em área distinta da área do concurso especificada no Anexo I deste Edital.	15	15		
B - ATIVIDADE PROFISSIONAL DISTINTA DO ENSINO SUPERIOR *Será considerado o semestre ou semestre letivo, no caso de atividades de magistério.					
7.	*Exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação exigida pelo concurso.	2/ano 1/sem	10		
8.	*Exercício de atividade de magistério e ou gestão na educação básica.	2/ano 1/sem	10		
C - ATIVIDADES ACADÊMICAS *Será considerado o semestre letivo.					
9.	*Exercício de magistério em curso de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> . Valor por ano/semestre, sem sobreposição de tempo.	3 / ano 1,5 sem	15		
10.	*Exercício de magistério em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área do concurso. Valor por ano/semestre, sem sobreposição de tempo.	5 / ano 2,5 sem	25		
11.	*Exercício de magistério em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em área distinta a do concurso. Valor por ano/semestre, sem sobreposição de tempo.	4/ ano 2 sem	20		
12.	Coordenador de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, aprovados em Instituição de Fomento. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	2/ projeto	10		

13.	Orientações concluídas de trabalho de conclusão de curso de graduação. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	1/ aluno	5		
14.	Orientações concluídas de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> . Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	1/ aluno	5		
15.	Orientações concluídas de dissertações de mestrado. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	5/ aluno	25		
16.	Orientações concluídas de teses de doutorado. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	7/ aluno	35		
17.	*Orientações (de bolsista ou voluntário) concluídas e aprovadas de Iniciação Científica e de alunos de graduação em projetos de Ensino e/ou Extensão, pontos por aluno e por ano. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	1/ ano / aluno	10		
18.	*Supervisão e tutoria em Programas de Iniciação a Docência (PIBID) e/ou Programa de Educação Tutorial (PET), pontos por programa e por ano. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	2/ programa / ano	10		
19.	Estágio de pós-doutorado concluído na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	6/ano	30		
20.	Estágio de pós-doutorado concluído em área distinta a do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	3/ano	15		
D - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
21.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "A1" na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	30			
22.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "A2" na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	27			
23.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "A3" na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	24			
24.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "A4" na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	21			
25.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "B1" na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	18			
26.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "B2" na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	15			
27.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "B3" na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	12			

28	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "B4" na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	9			
29.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "B5" na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	6			
30.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "A" em área distinta da área do concurso especificada no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	10			
31.	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis "B" em área distinta da área do concurso especificada no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	5			
32.	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções na área do concurso, com conselho editorial. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	10			
33.	Publicação de livro internacional com conselho editorial na área do concurso. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	40			
34.	Publicação de livro nacional com conselho editorial na área do concurso. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	35			
35.	Publicação de tradução de livro com conselho editorial na área do concurso. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	20			
36.	Publicação de capítulo de livro internacional com conselho editorial na área do concurso. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	18			
37.	Publicação de capítulo de livro nacional com conselho editorial na área do concurso. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	15			
38.	Publicação de tradução de capítulo de livro com conselho editorial na área do concurso. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	7			
39.	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	5	15		
40.	Publicação de resumo expandido em anais de reunião científica. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	3	9		
41.	Publicação de resumo simples em anais de reunião científica. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	1	3		
42.	Publicação individual de crítica e resenha em revista científica, prefácio de obras especializadas ou espetáculos. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	5	15		
E - PRODUÇÃO TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL					
43.	Publicação de material didático/técnico. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	5			
44.	Patente registrada de produtos/processos de registro junto ao INPI (com comprovação).	40			
45.	Patente aceita de produtos/processos de registro junto ao INPI (com comprovação).	30			
46.	Produção de aerofotograma, carta, fotograma, mapa e maquete. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	5	30		
47.	Desenvolvimento de aplicativo computacional, multimídia ou similar. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	5	30		

48.	Desenvolvimento de aparelho, instrumento, equipamento, fármacos ou similar. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	5	30		
49.	Desenvolvimento de técnica analítica, instrumental, pedagógica, processual, terapêutica, ou similar. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	5			
50.	Participação/coordenação de mesa-redonda em evento científico. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	5	30		
51.	Conferencista ou palestrante em evento científico. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	5	30		
52.	Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, desportivas e outras. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	4	24		
53.	Apresentação de trabalho em evento científico. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	3	18		
54.	Parecer, relatório ou laudo de atividade profissional de nível superior, de assessorias, consultoria, perícia e projetos na área. Valor por ano, sem sobreposição de tempo. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	1	10		
55.	Parecer em livro com conselho editorial ou artigo de revista científica com QUALIS.	2	20		
56.	Participação em bancas examinadoras de doutorado. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	8			
57.	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	4	28		
58.	Participação em banca examinadora de mestrado. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	6			
59.	Participação em bancas examinadoras de qualificação de mestrado. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	3	21		
60.	Participação em bancas examinadoras de graduação, aperfeiçoamento, especialização. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	2	14		
61.	Membro de banca examinadora de concurso público docente. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	5			
62.	Editor de periódico com indicador Qualis "A" na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	15			
63.	Editor de periódico com indicador Qualis "B" na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	10			
64.	Editor de periódico com indicador Qualis "C" na área do concurso, considerando a definição de área a Tabela CAPES, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	5			
65.	Editor de periódico com indicador Qualis "A" ou "B" em área distinta da área do concurso especificada no Anexo I deste Edital. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente.	4			
66.	Membro de conselho editorial de editora e/ou revista científica. Nos cinco anos anteriores, mais o ano corrente. Por participação.	2	10		
F - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
*Serão considerados apenas anos inteiros. Não será realizado fracionamento de ano.					
67.	*Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior.	5/ano	20		

68.	*Exercício de Cargos/funções de Coordenação de Curso de Graduação.	2/ano	20		
69.	*Exercício de Cargos/funções de Coordenação de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .	5/ano	30		
70.	*Exercício de Cargos de Direção Superior em Entidades Científicas, em nível nacional.	4/ano	20		
71.	*Exercício de Cargos de Direção Superior em Entidades Científicas, em nível regional.	2/ano	10		

IMPORTANTE

A Prova de Títulos será regida por esse edital e pelos arts. 76 a 78 da Resolução COUNI n.º 434 de 30 de março de 2023 - Regulamento do Concurso.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.